



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS GABINETE
DO DEPUTADO ESTADUAL MAJOR ARAÚJO



GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL MAJOR ARAÚJO

PROJETO DE LEI Nº 370 , DE 16 de Junho DE 2021.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 17 / 06 / 20 21
1º Secretário

“Que dispõe sobre a Promoção por ato de Bravura aos integrantes da Segurança que participaram da força tarefa na captura do Serial Killer Lázaro Barbosa de Souza”.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que os integrantes da Segurança Pública que participaram da Força Tarefa na captura do Serial Killer Lázaro Barbosa de Souza, serão promovidos por Ato de Bravura, dentro da Lei Orgânica de cada força que integra a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás.

Art. 2º - A Polícia Militar, o Corpo de Bombeiros Militar, a Polícia Civil e a Polícia Técnica Científica, apurarão a participação dos componentes da Força Tarefa através das Ordens de Serviços da operação de captura do serial killer.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Estado.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2021.


Major Araújo
Deputado Estadual (PSL-GO)



JUSTIFICATIVA

A presente proposição dispõe sobre a promoção por Ato de Bravura aos integrantes das forças policiais que participaram da Força Tarefa em capturar o serial Killer Lázaro Barbosa de Souza.

Os policiais não mediram esforços, dia, noite, na busca por este monstro que cometeu vários crimes hediondos no Estado de Goiás e no Estado da Bahia.

É nestes momentos que medimos o grau de profissionalismo destes valorosos trabalhadores que demonstraram coragem e acima de tudo comprometimento com o bem da sociedade goiana.

Reforçamos que o empenho na luta pela proteção e a segurança dos direitos do povo do Estado de Goiás, por esse motivo merecem serem promovidos por ato de Bravura, pois, foram além das suas obrigações em dar uma resposta a nossa sociedade e por tais razões conclamamos a todos os colegas deputados e deputadas para que votem favoravelmente a proposição ora apresentada.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2021.



Major Araújo
Deputado Estadual (PSL-GO)

404

PROCESSO LEGISLATIVO
2021005915

Autuação: 17/06/2021

Projeto : 370-AL

Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP. MAJOR ARAÚJO

Tipo: PROJETO

Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Assunto: QUE DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO POR ATO DE BRAVURA AOS INTEGRANTES DA SEGURANÇA QUE PARTICIPARAM DA FORÇA TAREFA NA CAPTURA DO SERIAL KILLER LAZARO BARBOSA DE SOUZA.



ALEGO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

A CASA É SUA



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS GABINETE
DO DEPUTADO ESTADUAL MAJOR ARAÚJO



GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL MAJOR ARAÚJO

PROJETO DE LEI Nº 370, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

APROVADO PRELIMINARMENTE À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em 17 / 06 / 20 21
1º Secretário

“Que dispõe sobre a Promoção por ato de Bravura aos integrantes da Segurança que participaram da força tarefa na captura do Serial Killer Lázaro Barbosa de Souza”.

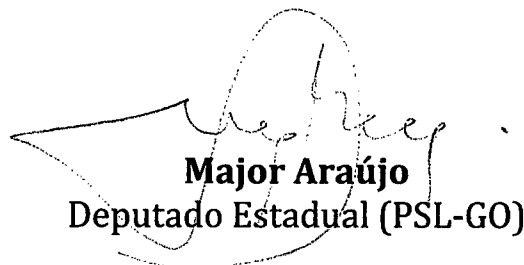
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

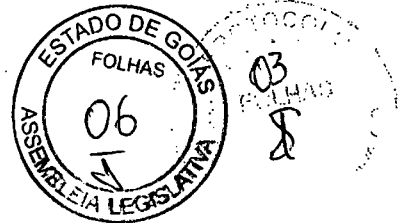
Art. 1º - Fica estabelecido que os integrantes da Segurança Pública que participaram da Força Tarefa na captura do Serial Killer Lázaro Barbosa de Souza, serão promovidos por Ato de Bravura, dentro da Lei Orgânica de cada força que integra a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás.

Art. 2º - A Polícia Militar, o Corpo de Bombeiros Militar, a Polícia Civil e a Polícia Técnica Científica, apurarão a participação dos componentes da Força Tarefa através das Ordens de Serviços da operação de captura do serial killer.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Estado.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2021.


Major Araújo
Deputado Estadual (PSL-GO)



JUSTIFICATIVA

A presente proposição dispõe sobre a promoção por Ato de Bravura aos integrantes das forças policiais que participaram da Força Tarefa em capturar o serial Killer Lázaro Barbosa de Souza.

Os policiais não mediram esforços, dia, noite, na busca por este monstro que cometeu vários crimes hediondos no Estado de Goiás e no Estado da Bahia.

É nestes momentos que medimos o grau de profissionalismo destes valorosos trabalhadores que demonstraram coragem e acima de tudo comprometimento com o bem da sociedade goiana.

Reforçamos que o empenho na luta pela proteção e a segurança dos direitos do povo do Estado de Goiás, por esse motivo merecem serem promovidos por ato de Bravura, pois, foram além das suas obrigações em dar uma resposta a nossa sociedade e por tais razões conclamamos a todos os colegas deputados e deputadas para que votem favoravelmente a proposição ora apresentada.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2021.



Major Araújo
Deputado Estadual (PSL-GO)